



LEI Nº 6.185, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação da chave PIX e/ou dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ) para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Saúde, nas correspondências oficiais do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9.747/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a divulgação da chave PIX e/ou dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ) para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal de Saúde, nas correspondências oficiais do município de Mauá.

Parágrafo único. Exemplificam-se como correspondências oficiais os carnês de IPTU, ISS, Taxa de Licença, Comunique-se, notificações em geral e demais documentos postados pela Prefeitura do Município de Mauá.

Art. 2º A doação será recebida e destinada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de dezembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO JOSE DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/